



## CONVOCATÓRIA E REGULAMENTO

### XXIII Plenária Nacional do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC)

27, 28 e 29 de março de 2020

São Paulo (SP)

O Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, por meio de seu Conselho Deliberativo, convoca suas entidades e comitês para a XXI Plenária Nacional da entidade, a ser realizada nos dias **27, 28 e 29 de março de 2020**, em **São Paulo/SP**. Os temas deliberativos da XXIII Plenária serão:

1. Conjuntura
2. Balanço
3. Estratégia e Plano de Ação
4. Eleição da Coordenação Executiva e do Conselho Deliberativo.

#### **A) PARTICIPANTES DA XXIII PLENÁRIA NACIONAL**

##### **1) Delegados/as**

- i) Delegados/as são os representantes das entidades nacionais e comitês filiados com direito a voz e voto.
- ii) Observadores/as são os representantes das entidades nacionais e comitês filiados, representantes de entidades não filiadas e pessoas individuais que participam com direito a voz.
- iii) Os/as delegados/as da XXIII Plenária do FNDC serão eleitos obedecendo os seguintes critérios:
- iv) Cada entidade nacional filiada e regularizada junto ao FNDC terá direito a enviar 1 (um/a) delegado/a para representá-la.
- v) Cada Comitê Regional terá direito a 1 (um/a) delegado/a para cada 5 (cinco) Entidades Regionais associadas presentes na Plenária Regional. Será garantida a eleição de um/a delegado/a sempre que o número das entidades efetivamente presentes à Plenária Regional atingir uma fração igual ou superior a  $2/3$  das entidades necessárias para eleger um representante, conforme exemplificado na tabela abaixo:

Número de entidades para eleger um delegado	Número de entidades presentes na reunião	Número de delegados eleitos
5 entidades	3 entidades	1 delegado



10 entidades	8 entidades	2 delegados
15 entidades	13 entidades	3 delegados

Ou seja, se houver duas entidades presentes na reunião do Comitê, este não terá direito a delegado. Se houver, na reunião, entre 3 e 7 entidades, o Comitê terá direito a um delegado. Se houver 8, 9, 10, 11 ou 12, são dois delegados; e se houver 13, 14, 15, 16, 17, poderão ser eleitor três delegados, e assim por diante.

## 2) Observadores/as Indicados/as

Os/as observadores/as são indicados para participar da Plenária a partir dos seguintes critérios:

- i) Indicados/as pelas entidades nacionais associadas: cada entidade nacional filiada têm direito a indicar até 04 (quatro) observadores.
- ii) Indicados/as pela Plenárias dos Comitês Regionais: os Comitês Regionais associados têm direito a indicar até 02 (dois) observadores eleitos em plenária.
- iii) Indicados/as por entidades nacionais não-filiadas, mediante manifestação de interesse enviada por email à Secretaria do FNDC, sujeita à aprovação pela Coordenação Executiva.
- iii) Observadores/as individuais: pessoas sem vínculo com qualquer entidade e que manifestarem interesse em participar devem solicitá-lo diretamente à Secretaria do FNDC, por email ([secretaria@fndc.org.br](mailto:secretaria@fndc.org.br)). O credenciamento desses observadores será confirmado de acordo com a infraestrutura disponível para a Plenária.

## 3) Das Entidades Nacionais, Regionais e Comitês Regionais

i) Para os efeitos de organização da XXIII Plenária Nacional do FNDC, consideram-se Entidades Nacionais, Entidades Regionais e Comitês Regionais conforme definidos no Estatuto Social do Fórum, registrado sob o número de protocolo de registro 148679 no Cartório Marcelo Ribas, 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Brasília:

- **Entidade Nacional:** é a Pessoa Jurídica, de jurisdição ou atuação nacional;
- **Entidade Regional:** é a instituição da sociedade civil, constituída **ou não** como Pessoa Jurídica, de jurisdição ou atuação regional ou local.
- **Comitê Regional:** é a instância que congrega as Entidades Regionais filiadas ao Fórum, sendo composto por, no mínimo, 05 (cinco) instituições da sociedade civil, com tendo como abrangência máxima uma unidade da federação e como abrangência mínima, um município.



#### 4) Da Qualificação e Atualização Cadastral

i) Para efeito de participação na XXIII Plenária Nacional do FNDC, com direito de voz e voto, de acordo com o disposto no Estatuto Social do FNDC, consideram-se como associadas ao FNDC as Entidades Nacionais, Entidades Regionais e Comitês Regionais aquelas que estejam filiadas até 60 dias dias antes da data de realização da Plenária, conforme Estatuto, bem como estejam em dia com suas obrigações financeiras junto ao Fórum. Em função da Plenária Nacional ocorrer este ano em março, um mês antes do fim da gestão, em abril, a **Coordenação Executiva decidiu, de forma excepcional, estabelecer como prazo final para regularização e/ou nova filiação, a data 3 de março de 2020.**

ii) Para surtir os efeitos do item anterior, as Entidades Nacionais e Regionais que já são filiadas ao FNDC deverão atualizar seu cadastro no Sistema de Filiados no mesmo prazo antes da data de realização da Plenária (**até 3 de março de 2020**). Caso essa atualização cadastral não seja concluída no referido prazo, a Entidade Nacional Associada e o Comitê Regional poderão enviar pedido de atualização cadastral, em caráter excepcional, que será avaliado pela Coordenação Executiva. No caso da Entidade Nacional, esse pedido deve ser em seu nome. No caso do Comitê Regional, esse pedido pode em nome de uma ou mais entidades que desejam atualizar seu cadastro no Sistema de Filiados.

**ATENÇÃO!** Para se filiar ou atualizar o cadastro de filiação junto ao FNDC, as Entidades Nacionais, Regionais e Comitês deverão acessar o Sistema de Filiados por meio do site [sistema.fndc.org.br](http://sistema.fndc.org.br).

**ATENÇÃO!** As Entidades Nacionais e Regionais filiadas deverão estar em dia com suas obrigações financeiras para participação com direito a voz e voto nas Plenárias Regionais e na XXIII Plenária Nacional. Para tanto, a Secretaria do FNDC poderá negociar a revisão dos valores devidos como forma de facilitar a regularização. As Entidades devem efetuar sua regularização acessando diretamente sua conta de filiado ([sistema.fndc.org.br](http://sistema.fndc.org.br)) ou entrando em contato com o FNDC por email ([secretaria@fndc.org.br](mailto:secretaria@fndc.org.br)) ou por telefone (61) 98121-1480 (falar com Pedro Vilela, secretário-executivo).

#### **B) DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO NA XXIII PLENÁRIA NACIONAL DO FNDC**

A Coordenação Executiva do FNDC aceitará inscrições sob os critérios baixo. O período oficial de inscrições vai do dia **12 de fevereiro a 26 de março** de 2020, diretamente no site <https://doity.com.br/23plenaria>.



### 1) Delegados/as de Entidades Nacionais

Para participar com direito a voz e voto (delegados/as) na 23ª Plenária Nacional do FNDC, as entidades nacionais associadas deverão inscrever seus representantes diretamente na página oficial do evento (23ª Plenária Nacional) - <https://doity.com.br/23plenaria>, na categoria “Delegado de Entidade Nacional”. É obrigatória a indicação, no formulário de inscrição, do nome do delegado/a, do nome da Entidade Nacional, bem como a anexação de uma Carta de Indicação da entidade, informando quem será o seu delegado/a representante.

**ATENÇÃO!** A homologação da inscrição e do credenciamento como delegado/a de Entidade Nacional filiada está condicionada ao envio dos documentos e informações de caráter obrigatório. O valor da taxa de inscrição é R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + taxas, por delegado/a (com hospedagem inclusa), ou R\$ 50,00 (cinquenta reais) + taxas sem hospedagem.

OBS.: Não há modelo para a Carta de Indicação. Poderá ser um documento simples que informe que a Entidade Nacional (nome) indica como delegado/a da 23ª Plenária Nacional do FNDC o/a (nome).

### 2) Delegados/as de Comitês Estaduais/Regionais

Para participar com direito a voz e voto (delegados/as) na 23ª Plenária Nacional do FNDC, os Comitês Regionais do FNDC deverão inscrever seus representantes diretamente na página oficial do evento (23ª Plenária Nacional) - <https://doity.com.br/23plenaria>, na categoria “Delegado de Comitê Estadual”. É obrigatória a indicação, no formulário de inscrição, do nome do/a (s) delegado/a (s), do nome do Comitê Estadual/Regional que representa, bem de dois documentos: a) Ata da Plenária Regional que confirme a indicação do nome inscrito como delegado/a; b) Lista de Presença devidamente assinada pelos/as participantes da Plenária Regional que elegeram/indicou os referidos delegados/as.

**ATENÇÃO!** A homologação da inscrição e do credenciamento como delegado/a de Comitê Estadual/Regional está condicionada ao envio dos documentos e informações de caráter obrigatório. O valor da taxa de inscrição é R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + taxas, por delegado/a (com hospedagem inclusa) ou R\$ 50,00 (cinquenta reais) + taxas sem hospedagem.

### 3) Demais Participantes (observadores individuais ou indicados)

Estarão habilitados a participar da XXIII Plenária Nacional do FNDC, com direito a voz, os/as observadores/as deverão indicados por entidades ou comitês, ou ainda de forma individual, que devem ser inscrever na página oficial do evento (23ª Plenária Nacional) - <https://doity.com.br/23plenaria>, na categoria “Observador/a”. **O valor da**



taxa de inscrição é R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + taxas, por participantes/observador/a (com hospedagem inclusa) ou R\$ 50,00 (cinquenta reais) sem hospedagem + taxas.

### **C) CRENCIAMENTO**

O credenciamento de delegados/as e observadores/as inscritos/as conforme as normas da XXIII Plenária Nacional do FNDC será de responsabilidade da Secretaria instalada junto ao local do evento. Todos os documentos e informações sobre a Plenária poderão ser consultados diretamente no link <http://www.fndc.org.br/plenarias/xxiii-plenaria-marco-2020/>.

### **D) DA REALIZAÇÃO DAS PLENÁRIAS REGIONAIS**

A indicação de delegados/as e observadores/as pelos Comitês Regionais se dará em Plenárias Regionais previamente convocadas pelos respectivos Comitês, e que devem contar com registro de quórum das entidades em lista de presença específica, bem como relato escrito sobre as deliberações e escolha dos representantes. O prazo para realização dessas plenárias vai de até o dia **25 de março de 2020**. Para efeitos de indicação dos participantes do Comitê na XXIII Plenária Nacional, além dos requerimentos de inscrição, deverão ser encaminhadas cópias digitalizadas das listas de presença com registro do total de entidades presentes e assinatura dos seus respectivos representantes. As listas originais deverão ser entregues à Secretaria do FNDC no ato do credenciamento dos delegados e observadores do Comitê na XXIII Plenária Nacional.

### **E) DAS CONTRIBUIÇÕES E METODOLOGIA**

Serão aceitas propostas de contribuições para às seguintes teses-guia: a) Conjuntura, b) Balanço e c) Plano de Ação, cujas propostas serão elaboradas pela Coordenação Executiva e disponibilizadas, para conhecimento, a partir do dia **18/02/2020**, na página <http://www.fndc.org.br/plenarias/xxiii-plenaria-marco-2020/>. Referidas contribuições deverão ser entregues, no máximo, previamente à deliberação de cada uma delas durante a XXIII Plenária, conforme Programação, em formato digitalizado. A contribuição deverá seguir modelo em formulário próprio, a ser disponibilizado na página do <http://www.fndc.org.br/plenarias/xxiii-plenaria-marco-2020/>, a partir do dia **18/02/2020**. Referido formulário, para ser recebido previamente, deverá ser enviado ao email [secretaria@fndc.org.br](mailto:secretaria@fndc.org.br) até o dia **25/03/2020**. Após esse prazo, só serão aceitas contribuições entregues no ato da deliberação sobre a mesma, durante a XXIII Plenária, necessariamente em formato digitalizado.

Só serão aceitas contribuições às teses-guia que respeitem as seguintes modalidades:



- i) **Supressiva:** que indique a necessidade de suprimir determinado trecho da tese-guia;
- ii) **Aditiva:** que indique texto adicional à tese-guia;
- iii) **Substitutiva:** que proponha alteração substitutiva do texto em uma ou mais partes de seu teor.

OBS.: Diferentes modalidades poderão ser enviadas na mesma contribuição, desde que claramente indicadas.

## **F) PROGRAMAÇÃO DA XXIII PLENÁRIA NACIONAL DO FNDC**

Como evento preparatório à XXIII Plenária Nacional, a coordenação executiva do FNDC está organizando, em parceria, na cidade de São Paulo/SP, em local a definir.

### **Sexta-feira (27/03/2020)**

Manhã. Chegada dos/as participantes.

Tarde. Início do credenciamento

19h – Abertura da 23ª Plenária Nacional

### **Sábado (28/03/2020)**

8h – Continuação do credenciamento

8h – Instalação da XXIII Plenária Nacional do FNDC e aprovação do regimento interno da Plenária e eleição da Comissão Eleitoral

9h30 – Conferência de Conjuntura / Debate e aprovação do documento (tese-guia) sobre conjuntura

12h - Almoço

14h - Debate e aprovação do documento (tese-guia) de balanço

16h30 - Espaço de diálogo e troca de experiência entre os Comitês Regionais

19h – jantar

### **Domingo (29/03/2020)**

8h00 – Debate sobre estratégia: aprovação do documento de Estratégia e Plano de Ação

11h – Eleição da Coordenação Executiva e do Conselho Deliberativo

12h – Aprovação de moções

13h– Encerramento

## **G) LISTA OFICIAL DOS PARTICIPANTES**

Até o dia 27/03/2020, será publicada a lista oficial dos participantes da XXIII Plenária Nacional.



---

## **H) ESTADIA E ALIMENTAÇÃO**

A XXIII Plenária Nacional do FNDC será realizada na cidade de São Paulo/SP, e local a ser divulgado. Aos delegados/as e observadores/as indicados/as devidamente inscritos na modalidade com hospedagem, está garantida a vaga nos dias 27, 28 e 29 no Hotel Casa do Professor, mantido pelo Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (Apeoesp), no endereço: Rua Bento Freitas, 71 - Centro - São Paulo/SP (próximo ao Largo do Arouche). Informamos que poderão ser disponibilizados quartos duplos ou triplos, com divisão por sexo. A hospedagem inclui café da manhã.

## **I) CASOS OMISSOS**

Os encaminhamentos para a realização da XXIII Plenária Nacional do FNDC não previstos nestas normas, assim como outros casos omissos, serão resolvidos pela Coordenação Executiva.